



LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"ALTERA O PPA 2026-2029, A LDO 2026 E A LOA 2026; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026–2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0004 – Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
AÇÃO: 10083 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Infraestrutura Urbana
FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
NATUREZA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
VALOR: R\$ 80.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), para incluir as metas e prioridades relativas ao crédito especial descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 – LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0004 – Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
AÇÃO: 10070 – Construção, Ampliação/Reforma de Parques, Praças e Jardins



FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
NATUREZA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
VALOR: R\$ 80.000,00

Art. 5º Esta Lei tem fundamento nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º As fontes de recursos poderão ser suplementadas, nos termos da legislação vigente, mediante:

- I – excesso de arrecadação;
- II – superávit financeiro do exercício anterior;
- III – anulação de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 28 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

II -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 - Média e Alta Complexidade
Ação: 20049 - Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade - MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.50100000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 300.000,00

III -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0007- Atenção Básica
Ação: 10046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.71100000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Valor: R\$ 100,00

Art. 3º Os recursos provenientes da anulação prevista no artigo anterior serão destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

I -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida
Ação: 20088 - Realização de Eventos Comemorativos/ Festividades e Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.71900000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor: R\$ 4.700,00

II -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0007- Atenção Básica
Ação: 10046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.50100000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 300.000,00

III -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida
Ação: 20088 - Realização de Eventos Comemorativos/ Festividades e Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.71100000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Valor: R\$ 100,00

Art. 4º Fica igualmente autorizado o remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias entre órgãos da Administração Municipal, respeitadas as classificações funcionais programáticas e as respectivas fontes de recursos, nos termos dos arts. 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º As fontes de recursos discriminadas nesta Lei poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

- I - excesso de arrecadação;
- II - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;
- III - anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º O Poder Executivo poderá editar decreto para detalhar a execução das alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 28 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"ALTERA O PPA 2026-2029, A LDO 2026 E A LOA 2026; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026-2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE: 001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0004 – Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
AÇÃO: 10083 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Infraestrutura Urbana

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

NATUREZA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 80.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.496, de 15 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), para incluir as metas e prioridades relativas ao crédito especial descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.514/2025 – LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, conforme detalhamento constante no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

UNIDADE: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0004 – Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura

AÇÃO: 10070 – Construção, Ampliação/Reforma de Parques, Praças e Jardins

FONTE: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

NATUREZA: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

VALOR: R\$ 80.000,00

Art. 5º Esta Lei tem fundamento nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º As fontes de recursos poderão ser suplementadas, nos termos da legislação vigente, mediante:

I – excesso de arrecadação;

II – superávit financeiro do exercício anterior;

III – anulação de dotações orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 28 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 041/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando nº 44/2026/SME/RCL, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
2º	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	0000022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 28 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 122/2025

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 122/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT,